PREFEITURA DE

**ARROIO DO SAL**

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2026

## ÓRGÃO CONTRATANTE:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL -RS**

## OBJETO:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO E AQUISIÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, DESTINADAS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, CULTURAIS, ESPORTIVOS, TURÍSTICOS, EDUCACIONAIS E DEMAIS AÇÕES PROMOVIDAS OU APOIADAS PELO MUNICÍPIO.**

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

**MENOR PREÇO POR LOTE**

## MODO DE DISPUTA:

**ABERTO/FECHADO**

## PROCESSO Nº:

**13.774/2026**

## PREFERENCIAL PARA ME/EPP/EQUIPARADAS:

**SIM.**

## DELIMITAÇÃO DE DISTÂNCIA:

**SIM.**

Documento assinado digitalmente em 05/11/2026 14:07:24
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/mlrBC para verificar a autenticidade.

# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2026
# (LEI FEDERAL N° 14.133/2021)

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.774/2026

***PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E AQUISIÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS, DESTINADAS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, CULTURAIS, ESPORTIVOS, TURÍSTICOS, EDUCACIONAIS E DEMAIS AÇÕES PROMOVIDAS OU APOIADAS PELO MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.***

## PREÂMBULO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL,** no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por lote, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para a locação e aquisição de estruturas metálicas, destinadas à realização de eventos institucionais, culturais, esportivos, turísticos, educacionais e demais ações promovidas ou apoiadas pelo Município, conforme descrito neste edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 10/2023.

**A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.bll.org.br, no dia 23 de novembro de 2026, às 13h30min, podendo as propostas serem enviadas até as 13h, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.**

Documento assinado digitalmente em 05/11/2026 14:07:24
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/mlrBC para verificar a autenticidade.

## 1. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para a locação e aquisição de estruturas metálicas, destinadas à realização de eventos institucionais, culturais, esportivos, turísticos, educacionais e demais ações promovidas ou apoiadas pelo Município, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I) apenso a este instrumento.

## 2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

**2.1**. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

**2.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.bll.org.br, ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: licitacoes@arroiodosal.rs.gov.br.

**2.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

**2.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**2.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**2.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

**2.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

Documento assinado digitalmente em 05/11/2026 14:07:24
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/mlrBC para verificar a autenticidade.

**2.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

## 3. ENVIO DAS PROPOSTAS

**3.1.** As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

**3.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

**3.2.1.** Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**3.2.2.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**3.2.3.** Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**3.2.4.** Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.2.5.** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.2.6.** Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

**3.3.** Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Documento assinado digitalmente em 05/11/2026 14:07:24
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/mlrBC para verificar a autenticidade.

## 4. PROPOSTAS

**4.1.** O prazo de validade da proposta será de 60 dias corridos, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

**4.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do serviço ofertado, incluindo dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

**4.3.** As propostas cadastradas no sistema **não poderão** conter qualquer elemento, direto ou indireto, que possibilite a identificação do licitante antes do encerramento da etapa de lances, tais como timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra maneira de identificação.

**4.3.1.** Para fins de análise do item anterior, considera-se identificação direta ou indireta qualquer informação inserida pelo licitante que permita sua vinculação à proposta apresentada.

**4.3.2.** A vedação de identificação aplica-se a todos os campos da proposta cadastrada no sistema, inclusive aos campos destinados à descrição do objeto, especificações técnicas, marca/modelo ou quaisquer outros campos de preenchimento livre disponibilizados pela plataforma.

**4.3.3.** A eventual identificação do licitante na proposta inicialmente cadastrada no sistema não impedirá sua participação na etapa de lances. Contudo, caso seja constatado posteriormente, inclusive por meio do relatório sigiloso gerado pela plataforma eletrônica antes do início da disputa, que a proposta continha elemento capaz de identificar o licitante, a proposta será desclassificada, ainda que após a realização da etapa de lances.

## 5. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

**5.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo protocolar, por meio do portal www.bll.org.br em aba própria para estes fins, o pedido até 3 (três) dias úteis à data fixada

Documento assinado digitalmente em 05/11/2026 14:07:24
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/mlrBC para verificar a autenticidade.

para abertura da sessão pública.

**5.2.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**5.3.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas através da plataforma www.bll.org.br, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**5.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 6. VEDAÇÕES

**6.1.** Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços, direta ou indiretamente:

**a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**d)** pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

**6.2.** O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a

Documento assinado digitalmente em 05/11/2026 14:07:24
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/mlrBC para verificar a autenticidade.

efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**6.3.** Durante a vigência da ata de registro de preços, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços.

## 7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**7.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**7.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

**7.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**7.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

## 8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**8.1.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**8.2.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**8.3.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado

Documento assinado digitalmente em 05/11/2026 14:07:24
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/mlrBC para verificar a autenticidade.

para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**8.3.1.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**8.3.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.3.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**8.3.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R$ 1,00 (um real), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

**8.3.5.** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

**8.3.6.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**8.4.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**8.5.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

## 9. MODO DE DISPUTA

**9.1.** Será adotado o modo de disputa aberto/fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

**9.2.** No modo de disputa aberto/fechado a etapa de envio de lances terá duração de quinze minutos

**9.3.** Encerrado o prazo previsto no **item 9.2** o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

**9.4.** Após a etapa de que trata o **item 9.3**, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor

Documento assinado digitalmente em 05/11/2026 14:07:24
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/mlrBC para verificar a autenticidade.

da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até dez por cento superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o disposto no § 3º.

**9.5.** Encerrada a disputa o sistema ordenará e divulgará os lances**.**

**9.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

## 10. CRITÉRIO DE DESEMPATE

**10.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

**10.1.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**10.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

Documento assinado digitalmente em 05/11/2026 14:07:24
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/mlrBC para verificar a autenticidade.

**b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

**10.1.4.** O disposto no item 10.1.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

**10.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

**c)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**10.3.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**a)** empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

**b)** empresas brasileiras;

**c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**d)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## 11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

**11.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, no prazo de 15 (quinze) minutos.

Documento assinado digitalmente em 05/11/2026 14:07:24
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/mlrBC para verificar a autenticidade.

**11.2** O envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo de 02 (duas) horas.

**11.3.** Serão desclassificadas as propostas que:

**a)** contiverem vícios insanáveis;

**b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

**c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;

**d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**11.4.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**11.5.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**11.6.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## 12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até 02 (duas) horas, quando solicitado pelo pregoeiro:

### 12.1. Habilitação Jurídica

**a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c)** comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o

Documento assinado digitalmente em 05/11/2026 14:07:24
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/mlrBC para verificar a autenticidade.

licitante for pessoa jurídica;

**d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**e)** Declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**f)** Declaração de que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**g)** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7°, XXXIII, da Constituição;

**h)** Declaração de que não mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, em conformidade com o Art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**i)** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

### 12.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

**a)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

**b)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente;

**c)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

**d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

**e)** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Documento assinado digitalmente em 05/11/2026 14:07:24
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/mlrBC para verificar a autenticidade.

**f)** Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440 de 7 de julho de 2011;

**g)** Declaração para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

**12.3. Habilitação Econômico-Financeira**

**a)** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

**12.4. Habilitação Técnica**

**a)** Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços compatíveis em características com o objeto da presente licitação, com indicação de período e contratante;

**b)** Prova de registro ou inscrição da licitante perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, quando exigível em razão das atividades compreendidas no objeto;

**c)** Declaração de disponibilidade da equipe técnica necessária à adequada execução dos serviços, comprometendo-se a contratada a manter profissional habilitado durante a execução das atividades que demandem responsabilidade técnica;

**d)** Declaração formal de que possui condições técnicas, operacionais, equipamentos e pessoal necessários à execução dos serviços nas quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

## 13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

**13.1.** Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo de 02 (duas) horas.

Documento assinado digitalmente em 05/11/2026 14:07:24
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/mlrBC para verificar a autenticidade.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**13.2.** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**13.3.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**13.4.** O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**13.5.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

**13.6.** A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

**13.7.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

Documento assinado digitalmente em 05/11/2026 14:07:24
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/mlrBC para verificar a autenticidade.

## 14. RECURSOS

**14.1.** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

**a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

**b)** julgamento das propostas;

**c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

**d)** anulação ou revogação da licitação.

**14.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

**14.3.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

**a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

**14.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**14.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**14.6.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## 15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

**15.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

Documento assinado digitalmente em 05/11/2026 14:07:24
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/mlrBC para verificar a autenticidade.

**a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

**b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

**c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

**d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

**15.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 16. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

**16.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**16.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**16.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**16.5.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

**b)** adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Documento assinado digitalmente em 05/11/2026 14:07:24
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/mlrBC para verificar a autenticidade.

**16.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

## 17. OBRIGAÇÕES

**17.1. Constituem Obrigações da Contratada:**

**17.1.1**. A sede da contratada deve estar a no máximo 170 (cento e setenta) km de distância da sede da contratante;

**17.1.2.** As entregas dos serviços relacionados na contratação, deverão atender todas as demandas do Município de Arroio do Sal/RS.

**17.1.3.** Os materiais/serviços deverão ser entregues/executados no local da realização do evento no município, definido pela contratante em cronograma e passado à contratada em prazo acordado entre as partes;

**17.1.4.** A contratada deverá realizar o transporte, montagem, desmontagem, e guarda de toda a estrutura, objeto desta licitação. O serviço mencionado, deverá ser executado por equipe técnica devidamente qualificada;

**17.1.5.** As estruturas deverão ser montadas pela contratada, com prazo mínimo de 48 (Quarenta e oito) horas e prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, antes do evento. Casos de atraso, deverão ser tratados como exceção, e deverão ser de responsabilidade da contratada, de estar com as estruturas em perfeitas condições de funcionamento na hora da execução do evento da contratante;

**17.1.6.** As estruturas montadas deverão respeitar os riders técnicos das apresentações, ficando a cargo das partes (contratada e artistas), para os respectivos acertos técnicos. Obs: RIDERS - É uma lista de instruções técnicas de palco para os profissionais que trabalharão no dia de cada apresentação. Existem uma diversidade de formatos, mas alguns elementos não podem faltar;

**17.1.7.** As estruturas deverão ser montadas com aterramento de acordo com as normas da ABNT, bem como as lonas (quando houver), deverão ser anti-chama e estar acompanhada de laudo técnico do fabricante, ou material informativo onde conste a informação sobre os

Documento assinado digitalmente em 05/11/2026 14:07:24
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/mlrBC para verificar a autenticidade.

produtos;

**17.1.8.** A contratada deverá se responsabilizar pelo devido licenciamento dos eventos, devendo providenciar as respectivas ARTs e/ou RRTs (Anotações/Registros de Responsabilidade Técnica), bem como os PPCI (Plano de Prevenção e Combate a Incêndios), referentes às estruturas de cada evento;

**17.1.9.** A contratada tem compromisso de ENTREGA dos serviços em perfeitas condições, nas especificações previstas em edital e neste Termo de Referência;

**17.1.10.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta;

**17.1.11.** Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações sociais, fiscais e trabalhistas previstos na legislação em vigor e resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta licitação, uma vez que seus colaboradores não manterão nenhum vínculo com este Município. Além destas, também serão de sua responsabilidade as despesas com translado, hospedagem de equipe, alimentação, etc.

**17.1.12.** Manter atualizados seus dados, tais como: endereço, telefone, etc., devendo comunicar ao Setor de Licitações acerca de qualquer alteração e fornecer o objeto com ótima qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislação aplicável à espécie;

**17.1.13.** Fornecer a execução dos serviços, no prazo estipulado independente da quantidade solicitada, nos locais designados pela contratante de acordo com a realização de evento em calendário da contratante;

**17.1.14.** Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade observada durante a montagem da estrutura demandada;

**17.1.15.** A contratada ficará obrigada a substituir os produtos que compõem as referidas ESTRUTURAS METÁLICAS, acessórios e demais objetos deste processo licitatório que forem constatados como defeituosos e estejam prejudicando a montagem e a estruturação, ou que tenham sido recusados pelo Município no caso de falhas de funcionamento. O mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo. A contratada se compromete a substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, e efetuar a remontagem e reestruturação, se necessário. No caso da execução do serviço de manutenção em peças e respectiva remontagem, a contratada deverá garantir o perfeito funcionamento das partes para a execução do evento sem falhas nos prazos

Documento assinado digitalmente em 05/11/2026 14:07:24
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/mlrBC para verificar a autenticidade.

acordados neste Termo de Referência;

**17.1.16.** A Contratada deverá realizar TESTES na Estrutura Metálica, antes do início de cada evento, para constatação de eventuais defeitos de montagem, tendo um prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas e prazo máximo de 24 (Vinte e quatro) horas antes da realização do evento, para efetuar as eventuais manutenções e colocar a estrutura em perfeito funcionamento. Caso o evento não ocorra por falha de peças ou serviços da contratada, a contratante poderá recorrer à notificação formal à empresa, para prestar os esclarecimentos que forem solicitados por este Município, cujas reclamações se obriga a atender no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da notificação. Em caso de não cumprimento de sua responsabilidade, com cancelamento, adiamento ou execução de eventos com falhas do serviço da contratada, o processo poderá ser encaminhado para PAE, incluindo-se multas e penalidades previstas em Edital; Manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção;

**17.1.17.** O recebimento do serviço, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades, antes da realização do evento;

**17.1.18.** Por ocasião do recebimento dos serviços, a contratante, por intermédio de funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos e serviços licitados, obrigando-se a contratada a promover as devidas substituições e refazer os serviços executados. Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste edital, obriga à contratada a refazer os serviços, antes da realização do evento nos prazos acordados neste Termo. Caso não ocorra as devidas manutenções, a contratada estará arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus (independente de sua natureza), sem prejuízo da aplicação das medidas legais/de Edital/contratuais aplicáveis ao processo, incluindo-se aí eventualmente envio do processo a PAE;

**17.1.19.** A contratada deverá estar atenta a entrega dos serviços, bem como na formulação das propostas que, as entregas poderão ser em locais distintos – dentro dos limites do município, de acordo com cada evento e definidos pela contratante;

Documento assinado digitalmente em 05/11/2026 14:07:24
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/mlrBC para verificar a autenticidade.

**17.1.20.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**17.1.21.** Efetuar quaisquer correções e trocas que porventura sejam verificadas ANTES da realização do evento, às suas expensas, em prazo acordado neste Termo e em Edital, bem como executar novamente os mesmos sem custos adicionais para a contratante, se for necessário para a realização do evento;

**17.1.22.** Além da entrega dos produtos no local designado, a contratada será responsável pelo descarregamento, montagem e desmontagem, no local indicado pela contratante, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados a estes;

**17.1.23.** A contratada se responsabiliza por danos ou acidentes causados pelas suas estruturas, decorrentes de sua montagem, ou erro não constatado durante e após a execução do serviço. As despesas totais serão de responsabilidade da contratada, composta de: transporte, montagem e desmontagem de toda a estrutura solicitada para o referido evento e evidenciado em empenho da Secretaria demandante, bem como despesas tributárias, encargos sociais e com equipe técnica (diárias/salários/hospedagem, alimentação, etc);

**17.1.24.** Todos os produtos da contratada deverão estar em perfeitas condições de funcionamento, para que a estrutura funcione de forma coordenada e realize sua função da melhor maneira possível;

**17.1.25.** Comunicar à contratante, no prazo máximo de 12 (doze) dias úteis que antecedem à data agendada do evento, os motivos que provavelmente impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para a entrega/execução do serviço.

**17.1.26.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**17.1.27.** A empresa contratada, em hipótese alguma poderá subcontratar, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação. Porém, se necessitar terceirizar total ou em parte alguma atividade, deverá se responsabilizar por quaisquer custos adicionais em virtude desta contratação; 17.1.28. Indicar preposto, tão logo assinado este instrumento, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de vigência da Ata de Registro de Preço;

**17.1.29.** O serviço deverá ter a mesma configuração, base legal, detalhamento embasado em informações da contratante, a que se comprometeu no certame licitatório;

**17.1.30.** O serviço deverá ser entregue e executado conforme prazo acordado entre as partes,

Documento assinado digitalmente em 05/11/2026 14:07:24
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/mlrBC para verificar a autenticidade.

sempre mediante empenho enviado de antemão à contratada;

**17.1.31.** Não haverá pagamento de nota-fiscal da contratada, antecipada em relação a execução do serviço;

**17.1.32.** A contratada NÃO poderá proceder com a execução do serviço, sem o respectivo empenho;

**17.1.33.** O recebimento definitivo do serviço deste Termo de Referência, não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos;

**17.1.34.** No ato da entrega, os serviços serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele que não satisfazer à especificação exigida, em caso de constatação de erro ou problema, a contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte e executar novo serviço, quando se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento de sua execução. Para tal correção, levar em consideração os prazos mínimo e máximo descritos neste Termo de Referência. Caso ocorra CANCELAMENTO, ADIAMENTO ou EXECUÇÃO DE EVENTO COM DEFEITOS , e constatados a partir de equipamentos e estruturas montadas pela contratada com falhas, a contratante deverá enviar notificação entregue oficialmente, e sem ônus adicional, remarcar o evento caso julgue necessário sem prejuízo da aplicação previstas nos artigos da Lei 14.133/21 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor. Os processos envolvidos com eventual notificação à contratada, poderá ser encaminhado a PAE (Processo Administrativo Especial), se for o caso, incluindo-se eventuais perdas financeiras decorrentes da falha do serviço, e multas e penalidades previstas em Edital;

**17.1.35.** A garantia sobre o serviço de montagem da estrutura e posterior desmontagem deve ser compromisso da contratada para cada ocorrência de evento agendado.

**17.2. Constituem Obrigações da Contratante:**

**17.2.1.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, nos Termos do Edital, no Termo de Referência e na proposta;

**17.2.2.** Pagar o valor resultante do fornecimento dos serviços licitados, na forma estabelecida nesta ata, em concordância com as rotinas internas da contratante, conforme demanda e prazo acordado neste instrumento contratual;

**17.2.3.** A contratada se compromete a emitir a respectiva Nota Fiscal no valor correspondente

Documento assinado digitalmente em 05/11/2026 14:07:24
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/mlrBC para verificar a autenticidade.

ao acordado no certame licitatório e o respectivo empenho, após a entrega do serviço em concordância com a legislação vigente e respectiva aprovação da contratante;

**17.2.4.** Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no serviço fornecido, exigindo as eventuais correções que julgar necessárias antes da realização do evento agendado, responsabilizando-se em casos de reagendamento, cancelamento ou ocorrência deficiente de atividade por conta de falhas constatadas nas estruturas instaladas, incluindo-se multas e demais penalidades e prejuízos financeiros;

**17.2.5.** Indicar os locais, datas e horários em que os serviços deverão ser executados, conforme empenho enviado antecipadamente e com base na agenda de eventos do Município;

**17.2.6.** O empenho deverá ser enviado à contratada com no mínimo 12 (doze) dias úteis de antecedência da data do evento pela contratante, salvo cada caso e dependendo de montagem mais ou menos complexa. O acordo deverá ser estipulado entre contratante e contratada, caso a caso. Quanto maior o prazo de antecedência no envio do empenho, maior o prazo para que a contratada possa se preparar;

**17.2.7.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

**17.2.8.** A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus funcionários, prepostos ou subordinados;

**17.2.9.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, ou pelo descumprimento dos prazos estabelecidos, a Contratante poderá aplicar ao contratado as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa, mediante a instauração de PAE (Processo Administrativo Especial), sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis;

**17.2.10.** A contratante reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos (peças de montagem), e serviços fornecidos pela contratada, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do edital, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

Documento assinado digitalmente em 05/11/2026 14:07:24
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/mlrBC para verificar a autenticidade.

## 18. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**18.1.** O termo inicial de vigência será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 01 (um) ano, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 2 (dois) anos, respeitados os limites dispostos no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**18.2.** Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei 14.133/2021, os quantitativos estimados serão automaticamente renovados para o novo período de vigência, passando a constituir novo limite máximo de contratação para o período prorrogado, independentemente do saldo remanescente do período anterior, condicionada à prévia demonstração da vantajosidade para a Administração Pública, mediante justificativa devidamente fundamentada, em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**18.3.** Ocorrendo a prorrogação da Ata de Registro de Preços, os preços poderão ser reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, observada a data-base vinculada ao orçamento estimado da licitação.

## 19. HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA

**19.1.** As hipóteses de cancelamento da ata estão dispostas no regulamento.

**19.2.** No caso de cancelamento da ata, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a descontinuidade do produto no mercado, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação da ata.

**19.3.** Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento.

## 20. CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**20.1.** Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na ata, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção,

Documento assinado digitalmente em 05/11/2026 14:07:24
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/mlrBC para verificar a autenticidade.

admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.

**20.2**. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

**20.3**. A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas em até 30 (trinta) dias.

**20.4.** No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

**20.5.** No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

## 21. FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

**21.1.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

**a)** dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

**b)** dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

**21.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**21.3.** O registro a que se refere o item 21.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**21.4.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do item 21.1 antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido item.

## 22. ADESÃO À ATA

**22.1.** Se outros órgãos ou entidades não participarem do procedimento, eles poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes

Documento assinado digitalmente em 05/11/2026 14:07:24
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/mlrBC para verificar a autenticidade.

requisitos:

**a)** apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**b)** demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

**c)** prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

**22.2.** As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item acima, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**22.3.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## 23. RECEBIMENTO DO OBJETO

**23.1.** O recebimento dos serviços ocorrerá:

**a)** Provisoriamente, após a montagem das estruturas, para verificação de sua conformidade com as especificações e condições estabelecidas;

**b)** Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, segurança e adequação das estruturas, mediante a aceitação pela fiscalização da contratante.

**23.2.** A aprovação da estrutura pela Administração será realizada de acordo com as características e necessidades de cada evento, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

## 24. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**24.1.** O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do serviço prestado juntamente com parecer de liquidação da Secretaria Municipal solicitante, e mediante

Documento assinado digitalmente em 05/11/2026 14:07:24
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/mlrBC para verificar a autenticidade.

apresentação da Nota Fiscal/Fatura acompanhada das CNDs fiscais e trabalhistas.

**24.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite para pagamento do mesmo.

**24.3.** O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal e documentos que a acompanham

## 25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**25.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

**a)** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;

**b)** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**c)** dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;

**d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**f)** não celebrar da ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços;

**i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;

**j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**25.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 25.1 deste edital as seguintes sanções:

Documento assinado digitalmente em 05/11/2026 14:07:24
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/mlrBC para verificar a autenticidade.

**a)** advertência;

**b)** multa de no mínimo 5% (cinco por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

**c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**25.3** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 25.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**25.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 25.2 do presente Edital.

**25.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

**25.6.** A aplicação das sanções previstas no item 25.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**25.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 25.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**25.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 25.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**25.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**25.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**25.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso

Documento assinado digitalmente em 05/11/2026 14:07:24
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/mlrBC para verificar a autenticidade.

do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**25.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

**a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;

**b)** pagamento da multa;

**c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

**d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

**e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**25.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 25.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## 26. DISPOSIÇÕES GERAIS

**26.1.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**26.2.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**26.3.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Documento assinado digitalmente em 05/11/2026 14:07:24
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/mlrBC para verificar a autenticidade.

**26.4**. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

**26.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**26.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**26.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**26.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**26.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**26.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**26.11.** São parte integrante do presente edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Declarações

Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços

Anexo IV – Dados para Elaboração de Ata de Registro de Preços

**26.12.** Fica eleito o Foro da Comarca de Torres/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Arroio do Sal, 5 de novembro de 2026.

Documento assinado digitalmente em 05/11/2026 14:07:24
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/mlrBC para verificar a autenticidade.

**KAROLINE LEFFA MITTMANN DE OLIVEIRA**
Procuradora Adjunta

**VERA REJANE BRAGA DOS SANTOS**
Prefeita Municipal

Documento assinado digitalmente em 05/11/2026 14:07:24
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/mlrBC para verificar a autenticidade.

# TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO DIGITAL / MEMORANDO Nº:** 11460/2026

Secretaria requisitante**:** Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude e Secretaria de Educação.

Modalidade: Pregão eletrônico

Tipo de julgamento**:** Menor preço

**Necessidade da administração**: A Administração Municipal necessita dispor de estruturas metálicas adequadas para viabilizar a realização de eventos institucionais, culturais, esportivos, turísticos, educacionais e demais ações promovidas ou apoiadas pelo Município ao longo do exercício.

A necessidade decorre da inexistência de estruturas próprias em quantidade, dimensões e características suficientes para atender, de forma adequada e simultânea, às diferentes demandas dos eventos municipais. Considerando a diversidade de atividades realizadas e a necessidade de estruturas compatíveis com cada evento, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para disponibilização dos equipamentos conforme a demanda da Administração.

A utilização de estruturas locadas possibilita maior flexibilidade no atendimento aos eventos, permitindo que sejam disponibilizados os equipamentos necessários de acordo com o porte, local, período e características de cada atividade, sem que o Município tenha que realizar investimentos na aquisição, armazenamento e manutenção permanente desses bens.

Além disso, a contratação de empresa especializada proporciona maior segurança e eficiência na execução dos serviços, uma vez que contempla o transporte, montagem, instalação, manutenção durante a utilização e desmontagem das estruturas, de acordo com as condições estabelecidas pela Administração e em observância às normas técnicas e de segurança aplicáveis.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir infraestrutura adequada aos eventos promovidos ou apoiados pelo Município, contribuindo para a segurança dos participantes, a organização das atividades e a adequada prestação dos serviços públicos

Documento assinado digitalmente em 05/11/2026 14:07:24
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/mlrBC para verificar a autenticidade.



Rua Alegrete, 111 – Centro – CEP 95.585-000 – Arroio do Sal – RS – Fone 51 3687 3500
Homepage: www.arroiodosal.rs.gov.br

e ações de interesse da comunidade.

## 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a locação e aquisição de estruturas metálicas, destinadas à realização de eventos institucionais, culturais, esportivos, turísticos, educacionais e demais ações promovidas ou apoiadas pelo Município, conforme demanda da Administração Municipal.

1.2 A contratação compreenderá o fornecimento das estruturas nas especificações, dimensões e quantitativos definidos pela Administração, incluindo, quando aplicável, os serviços de transporte, carga e descarga, montagem, instalação, manutenção, acompanhamento durante a utilização e desmontagem, bem como a retirada das estruturas ao término de cada evento.

1.3 As estruturas deverão ser disponibilizadas em perfeitas condições de uso, estabilidade, conservação e segurança, sendo de responsabilidade da contratada a observância das normas técnicas, regulamentações e demais requisitos de segurança aplicáveis à montagem e utilização das estruturas.

1.4 A disponibilização ocorrerá de forma eventual e conforme a necessidade do Município, em locais, datas e períodos previamente definidos pela Administração, de acordo com a programação dos eventos e as características de cada demanda.

1.5 O objeto da presente contratação consiste na **locação e aquisição de estruturas metálicas,** incluindo, quando aplicável, o transporte, a montagem e a desmontagem, conforme especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.6 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 meses, contado a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, desde que haja interesse da Administração e seja mantida a vantajosidade da contratação. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei 14.133/2021, os quantitativos estimados serão automaticamente renovados para o novo período de vigência, passando a constituir novo limite máximo de contratação para o período prorrogado, independentemente do saldo remanescente do período anterior.

Documento assinado digitalmente em 05/11/2026 14:07:24
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/mlrBC para verificar a autenticidade.



Rua Alegrete, 111 – Centro – CEP 95.585-000 – Arroio do Sal – RS – Fone 51 3687 3500
Homepage: www.arroiodosal.rs.gov.br

## 2. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

| Lote | Item | Und. | Especificação | Quantidade | Preço Médio |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | M | Arquibancada em estrura metalica, com 4 degraus e assentos em madeira | 100 | R$ 296,22 |
| 2 | 1 | MT2 | Contenção externa, tipo bretes em aluminio ou similar, em estado de novas | 4000 | R$ 62,27 |
| 3 | 1 | MT2 | Estandes comum - fechamento com estruturas de aluminio e chapas (tipo ts) limpas em estado de novas, c/ eletrica | 2190 | R$ 142,96 |
| 3 | 2 | MT2 | Estande especial - composto com meia parede de vidro e meia de chapa tipo ts, com portas. Em estado de novas, com eletrica instalada | 600 | R$ 238,53 |
| 4 | 1 | UN | Pavilhao, medindo 20x40 (800m²), com vão livre 20m, composto por pés com 4m de altura, com tubos metalicos de 50x150m com diametro de parade de 2,65mm, com pés de 5 em 5m, composto de estrutura metalica com modelo de tesouras com perfil u de 10x5 cm, controventadas com tubo 40x60m, parede de 2ml, em lonas sol e chuva tbr bo, não proroga fogo, travamento em catracas | 5 | R$ 41.041,03 |
| 5 | 1 | UN | Piramides em lona vinilica anti-chama, medindo 5x5m, com fechamento lateral, calhas de escoamento dágua, com 1 ponto de energia com lampada e tomada, travas de seguranças, limpas e em estado de novas | 130 | R$ 2.262,44 |
| 5 | 2 | UN | Piramides em lona vinilica anti-chama, medindo 10x5m, com fechamento lateral, calhas de escoamento dágua, com 1 ponto de energia com lampada e tomada, travas de seguranças, limpas e em estado de novas | 120 | R$ 3.233,00 |
| 5 | 3 | UN | Piramides em lona vinilica anti-chama, medindo 10x10m, com fechamento lateral, calhas de escoamento dágua, com 1 ponto de energia com lampada e tomada, travas de segurança, limpas e estado de novas | 240 | R$ 4.250,00 |
| 6 | 1 | MT2 | Tablado em madeira, tipo deck xadrez e estrutura em madeira tratada, limpo, em estado de novo | 7400 | R$ 58,81 |
| 6 | 2 | MT2 | Tablado em madeira com carpete, tipo deck estrutura em madeira tratada, limpo em estado de novo com acabamento em carpete. | 3000 | R$ 41,76 |

Documento assinado digitalmente em 05/11/2026 14:07:24
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/mlrBC para verificar a autenticidade.



Rua Alegrete, 111 – Centro – CEP 95.585-000 – Arroio do Sal – RS – Fone 51 3687 3500
Homepage: www.arroiodosal.rs.gov.br

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 7 | 1 | MT2 | Esteira de acesso a beira mar, em madeira eucalipto tipo deck | 2000 | R$ 67,76 |
| 8 | 1 | UN | Piramide nova para compra - em lona anti-chama, medindo 5x5m, composto de lona antichamas, calha de escoamento galvanizadas. Obs: nao inclui fechamento lateral nem eletrico | 2 | R$ 8.561,25 |
| 9 | 1 | UN | Pavilhão, medindo 20x50m (1.000m²), com vão livre de 20m, composto por pes com 4m de altura, com tubos metalicos de 50x150m com diametro de paredes de 2,65ml com pes de 5 em 5m, composto de estrutura metalica com modelo de tesouras com perfil u de 10x5cm, contraventadas com tubo 40x 60m parede de 2 ml, em lonas sol e chuva tbr bo, não propaga fogo, travamento em catracas | 10 | R$ 56.000,00 |
| | | | | **Valor Total:** | 3.915.301,25 |

## 3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente contratação fundamenta-se na necessidade de o Município dispor de estruturas metálicas adequadas para a realização de eventos institucionais, culturais, esportivos, turísticos, educacionais e demais atividades de interesse público promovidas ou apoiadas pela Administração Municipal.

3.2 A contratação mostra-se necessária diante da inexistência de estruturas próprias em quantidade e especificações suficientes para atender às demandas previstas, especialmente considerando a diversidade, o porte e a periodicidade dos eventos realizados pelo Município. A disponibilização de estruturas adequadas constitui elemento essencial para garantir a infraestrutura necessária ao desenvolvimento das atividades, proporcionando melhores condições de organização, funcionalidade e segurança aos participantes.

3.3 A opção pela locação apresenta-se como alternativa mais vantajosa e eficiente para a Administração, uma vez que permite a disponibilização das estruturas de acordo com a necessidade de cada evento, evitando os custos relacionados à aquisição, armazenamento, conservação e manutenção permanente de equipamentos próprios, bem

Documento assinado digitalmente em 05/11/2026 14:07:24
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/mlrBC para verificar a autenticidade.



Rua Alegrete, 111 – Centro – CEP 95.585-000 – Arroio do Sal – RS – Fone 51 3687 3500
Homepage: www.arroiodosal.rs.gov.br

como a necessidade de espaço físico e estrutura operacional para sua movimentação e instalação.

3.4 A contratação de empresa especializada também se justifica pela necessidade de que o transporte, a montagem, a instalação, a manutenção e a desmontagem sejam realizados por profissionais capacitados, observando as normas técnicas e os requisitos de segurança aplicáveis, reduzindo riscos e assegurando a adequada utilização das estruturas.

3.5 Dessa forma, a contratação busca atender ao interesse público de forma eficiente, garantindo ao Município condições adequadas para a realização de sua programação de eventos e para o desenvolvimento de ações que promovam atividades culturais, esportivas, turísticas, educacionais, institucionais e de integração da comunidade.

## 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento e disponibilização de estruturas metálicas destinadas à realização de eventos promovidos pelo Município, conforme a necessidade e as características de cada evento.

4.2 A contratação deverá contemplar, conforme a demanda da Administração, o fornecimento das estruturas necessárias, bem como os serviços de transporte, carga e descarga, montagem, instalação, manutenção durante o período de utilização, desmontagem e retirada das estruturas após a realização dos eventos.

4.3 As estruturas deverão ser disponibilizadas em condições adequadas de uso, conservação e segurança, compatíveis com as características e dimensões previstas para cada evento, observando-se as especificações estabelecidas no Termo de Referência e as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

4.4 A empresa contratada deverá disponibilizar equipe devidamente capacitada e os equipamentos necessários para a execução dos serviços, responsabilizando-se pela correta montagem, instalação, manutenção e desmontagem das estruturas, de modo a garantir sua estabilidade e segurança durante todo o período de utilização.

4.5 As estruturas deverão ser montadas dentro do prazo estabelecido pela Administração, de modo que estejam devidamente instaladas e em condições de utilização antes do início de cada evento. Após o encerramento, a contratada deverá realizar a desmontagem e retirada das estruturas no prazo determinado pela fiscalização, deixando o local livre de

Documento assinado digitalmente em 05/11/2026 14:07:24
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/mlrBC para verificar a autenticidade.



Rua Alegrete, 111 – Centro – CEP 95.585-000 – Arroio do Sal – RS – Fone 51 3687 3500
Homepage: www.arroiodosal.rs.gov.br

materiais e resíduos decorrentes da execução dos serviços.

4.6 A solução deverá possibilitar o atendimento de eventos de diferentes portes e características, permitindo que a Administração solicite somente as estruturas necessárias para cada ocasião, evitando a manutenção de equipamentos próprios e reduzindo os custos relacionados ao armazenamento, conservação e manutenção permanente.

## 5. DESCRIÇÃO E PECULIARIDADES DO OBJETO – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 O objeto consiste na contratação de empresa especializada para a locação de estruturas metálicas destinadas à realização de eventos institucionais, culturais, esportivos, turísticos, educacionais e demais ações promovidas ou apoiadas pelo Município, conforme as especificações e quantitativos definidos pela Administração.

5.2 As estruturas deverão ser fornecidas em perfeitas condições de uso, conservação, estabilidade e segurança, sendo compatíveis com a finalidade a que se destinam e adequadas às características de cada evento. Os materiais e componentes utilizados deverão apresentar resistência e qualidade suficientes para suportar as condições normais de utilização, observadas as especificações técnicas estabelecidas para cada item.

5.3 A contratada deverá disponibilizar as estruturas nos locais, datas e horários previamente estabelecidos pela Administração, contemplando, conforme a necessidade, os serviços de transporte, carga e descarga, montagem, instalação, nivelamento, fixação, manutenção durante o período de utilização e desmontagem, sem custos adicionais além daqueles previstos na contratação.

5.4 A montagem e a instalação deverão ser realizadas por equipe tecnicamente capacitada, observando-se as normas técnicas, regulamentações e requisitos de segurança aplicáveis, bem como as condições específicas do local onde ocorrerá o evento. A contratada será responsável por adotar todas as medidas necessárias para garantir a estabilidade e a segurança das estruturas durante sua utilização.

5.5 As estruturas deverão ser inspecionadas pela contratada antes da disponibilização e permanecer em condições adequadas durante todo o período de utilização. Eventuais problemas, danos ou situações que comprometam a segurança ou o funcionamento deverão

Documento assinado digitalmente em 05/11/2026 14:07:24
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/mlrBC para verificar a autenticidade.



Rua Alegrete, 111 – Centro – CEP 95.585-000 – Arroio do Sal – RS – Fone 51 3687 3500
Homepage: www.arroiodosal.rs.gov.br

ser solucionados pela contratada, sempre que decorrentes de falhas de montagem, instalação, conservação ou do próprio equipamento.

5.6 A contratada deverá possuir capacidade operacional para atender às demandas do Município dentro dos prazos estabelecidos, inclusive quando houver necessidade de montagem e desmontagem em horários diferenciados em razão da programação dos eventos.

5.7 Deverão ser observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis à atividade, especialmente aquelas relacionadas à segurança, montagem e utilização de estruturas temporárias, bem como as determinações dos órgãos competentes quando aplicáveis.

5.8 Quando exigível em razão das características da estrutura e do serviço executado, a contratada deverá providenciar a documentação técnica pertinente, incluindo responsabilidade técnica e demais documentos ou autorizações necessários, conforme a legislação e as normas profissionais aplicáveis.

5.9 Quanto à sustentabilidade, deverão ser adotadas, sempre que tecnicamente viáveis, práticas que minimizem a geração de resíduos, o desperdício de materiais e os impactos decorrentes do transporte, montagem e desmontagem das estruturas, devendo os resíduos eventualmente gerados ser recolhidos e destinados de forma ambientalmente adequada pela contratada.

5.10 A contratação será executada de forma eventual e conforme a necessidade da Administração, considerando a programação dos eventos municipais, seus respectivos locais, períodos de utilização e características específicas, não havendo obrigatoriedade de utilização integral dos quantitativos estimados, salvo disposição expressa em contrário no instrumento convocatório e seus anexos.

## 6. DA LIMITAÇÃO GEOGRÁFICA

A limitação geográfica de até **170 km** (cento e setenta quilômetros), considerando como referência a sede do Município, justifica-se pelas características do objeto, que envolve o transporte, montagem e desmontagem de estruturas metálicas.

A definição do raio busca garantir maior eficiência logística, cumprimento dos prazos, economicidade e capacidade de atendimento da contratada, inclusive diante de eventuais necessidades durante a execução dos serviços, sem prejuízo da competitividade do certame.

Documento assinado digitalmente em 05/11/2026 14:07:24
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/mlrBC para verificar a autenticidade.



Rua Alegrete, 111 – Centro – CEP 95.585-000 – Arroio do Sal – RS – Fone 51 3687 3500
Homepage: www.arroiodosal.rs.gov.br

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- A sede da contratada deve estar a no máximo 170 (cento e setenta) km de distância da sede da contratante;

- As entregas dos serviços relacionados na contratação, deverão atender todas as demandas do Município de Arroio do Sal/RS.
- Os materiais/serviços deverão ser entregues/executados no local da realização do evento no município, definido pela contratante em cronograma e passado à contratada em prazo acordado entre as partes;
- A contratada deverá realizar o transporte, montagem, desmontagem, e guarda de toda a estrutura, objeto desta licitação. O serviço mencionado, deverá ser executado por equipe técnica devidamente qualificada;
- As estruturas deverão ser montadas pela contratada, com prazo mínimo de 48 (Quarenta e oito) horas e prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, antes do evento. Casos de atraso, deverão ser tratados como exceção, e deverão ser de responsabilidade da contratada, de estar com as estruturas em perfeitas condições de funcionamento na hora da execução do evento da contratante;
- As estruturas montadas deverão respeitar os riders técnicos das apresentações, ficando a cargo das partes (contratada e artistas), para os respectivos acertos técnicos. Obs: RIDERS - É uma lista de instruções técnicas de palco para os profissionais que trabalharão no dia de cada apresentação. Existem uma diversidade de formatos, mas alguns elementos não podem faltar;
- As estruturas deverão ser montadas com aterramento de acordo com as normas da ABNT, bem como as lonas (quando houver), deverão ser anti-chama e estar acompanhada de laudo técnico do fabricante, ou material informativo onde conste a informação sobre os produtos;
- A contratada deverá se responsabilizar pelo devido licenciamento dos eventos, devendo providenciar as respectivas ARTs e/ou RRTs (Anotações/Registros de Responsabilidade Técnica), bem como os PPCI (Plano de Prevenção e Combate a Incêndios), referentes às estruturas de cada evento;
- A contratada tem compromisso de **ENTREGA** dos serviços em perfeitas condições, nas especificações previstas em edital e neste Termo de Referência;

Documento assinado digitalmente em 05/11/2026 14:07:24
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/mlrBC para verificar a autenticidade.



Rua Alegrete, 111 – Centro – CEP 95.585-000 – Arroio do Sal – RS – Fone 51 3687 3500
Homepage: www.arroiodosal.rs.gov.br

- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta;
- Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações sociais, fiscais e trabalhistas previstos na legislação em vigor e resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta licitação, uma vez que seus colaboradores não manterão nenhum vínculo com este Município. Além destas, também serão de sua responsabilidade as despesas com translado, hospedagem de equipe, alimentação, etc.
- Manter atualizados seus dados, tais como: endereço, telefone, etc., devendo comunicar ao Setor de Licitações acerca de qualquer alteração e fornecer o objeto com ótima qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislação aplicável à espécie;
- Fornecer a execução dos serviços, no prazo estipulado **independente da quantidade solicitada**, nos locais designados pela contratante de acordo com a realização de evento em calendário da contratante;
- Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade observada durante a montagem da estrutura demandada;
- A contratada ficará obrigada a substituir os produtos que compõem as referidas ESTRUTURAS METÁLICAS, acessórios e demais objetos deste processo licitatório que forem constatados como defeituosos e estejam prejudicando a montagem e a estruturação, ou que tenham sido recusados pelo Município no caso de falhas de funcionamento. O mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo. A contratada se compromete a substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, e efetuar a remontagem e reestruturação, se necessário. No caso da execução do serviço de manutenção em peças e respectiva remontagem, a contratada deverá garantir o perfeito funcionamento das partes para a execução do evento sem falhas nos prazos acordados neste Termo de Referência;
- A Contratada deverá realizar TESTES na Estrutura Metálica, antes do início de cada evento, para constatação de eventuais defeitos de montagem, tendo um prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas e prazo máximo de 24 (Vinte e quatro) horas antes da realização do evento, para efetuar as eventuais manutenções e colocar a estrutura em perfeito funcionamento. Caso o evento não ocorra por falha de peças ou serviços da contratada, a contratante poderá recorrer à notificação formal à empresa, para prestar os esclarecimentos que forem solicitados por este Município, cujas reclamações se obriga a

Documento assinado digitalmente em 05/11/2026 14:07:24
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/mlrBC para verificar a autenticidade.



Rua Alegrete, 111 – Centro – CEP 95.585-000 – Arroio do Sal – RS – Fone 51 3687 3500
Homepage: www.arroiodosal.rs.gov.br

atender no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da notificação. Em caso de não cumprimento de sua responsabilidade, com cancelamento, adiamento ou execução de eventos com falhas do serviço da contratada, o processo poderá ser encaminhado para PAE, incluindo-se multas e penalidades previstas em Edital;

- Manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção;
- O recebimento do serviço, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades, antes da realização do evento;
- Por ocasião do recebimento dos serviços, a contratante, por intermédio de funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos e serviços licitados, obrigando-se a contratada a promover as devidas substituições e refazer os serviços executados. Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste edital, obriga à contratada a refazer os serviços, antes da realização do evento nos prazos acordados neste Termo. Caso não ocorra as devidas manutenções, a contratada estará arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus (independente de sua natureza), sem prejuízo da aplicação das medidas legais/de Edital/contratuais aplicáveis ao processo, incluindo-se aí eventualmente envio do processo a PAE;
- A contratada deverá estar atenta a entrega dos serviços, bem como na formulação das propostas que, as entregas poderão ser em locais distintos – dentro dos limites do município, de acordo com cada evento e definidos pela contratante;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Efetuar quaisquer correções e trocas que porventura sejam verificadas ANTES da realização do evento, às suas expensas, em prazo acordado neste Termo e em Edital, bem como executar novamente os mesmos sem custos adicionais para a contratante, se for necessário para a realização do evento;

Documento assinado digitalmente em 05/11/2026 14:07:24
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/mlrBC para verificar a autenticidade.



Rua Alegrete, 111 – Centro – CEP 95.585-000 – Arroio do Sal – RS – Fone 51 3687 3500
Homepage: www.arroiodosal.rs.gov.br

- Além da entrega dos produtos no local designado, a contratada será responsável pelo descarregamento, montagem e desmontagem, no local indicado pela contratante, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados a estes;
- A contratada se responsabiliza por danos ou acidentes causados pelas suas estruturas, decorrentes de sua montagem, ou erro não constatado durante e após a execução do serviço;
- As despesas totais serão de responsabilidade da contratada, composta de: transporte, montagem e desmontagem de toda a estrutura solicitada para o referido evento e evidenciado em empenho da Secretaria demandante, bem como despesas tributárias, encargos sociais e com equipe técnica (diárias/salários/hospedagem, alimentação, etc);
- Todos os produtos da contratada deverão estar em perfeitas condições de funcionamento, para que a estrutura funcione de forma coordenada e realize sua função da melhor maneira possível;
- Comunicar à contratante, no prazo máximo de 12 (doze) dias úteis que antecedem à data agendada do evento, os motivos que provavelmente impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para a entrega/execução do serviço.
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- A empresa contratada, em hipótese alguma poderá subcontratar, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação. Porém, se necessitar terceirizar total ou em parte alguma atividade, deverá se responsabilizar por quaisquer custos adicionais em virtude desta contratação;
- Indicar preposto, tão logo assinado este instrumento, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de vigência da Ata de Registro de Preço;
- O serviço deverá ter a mesma configuração, base legal, detalhamento embasado em informações da contratante, a que se comprometeu no certame licitatório;
- O serviço deverá ser entregue e executado conforme prazo acordado entre as partes, sempre mediante empenho enviado de antemão à contratada;
- Não haverá pagamento de nota-fiscal da contratada, antecipada em relação a execução do serviço;
- A contratada NÃO poderá proceder com a execução do serviço, sem o respectivo empenho;

Documento assinado digitalmente em 05/11/2026 14:07:24
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/mlrBC para verificar a autenticidade.



Rua Alegrete, 111 – Centro – CEP 95.585-000 – Arroio do Sal – RS – Fone 51 3687 3500
Homepage: www.arroiodosal.rs.gov.br

- O recebimento definitivo do serviço deste Termo de Referência, não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos;
- No ato da entrega, os serviços serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele que não satisfazer à especificação exigida, em caso de constatação de erro ou problema, a contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte e executar novo serviço, quando se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento de sua execução. Para tal correção, levar em consideração os prazos mínimo e máximo descritos neste Termo de Referência. Caso ocorra CANCELAMENTO, ADIAMENTO ou EXECUÇÃO DE EVENTO COM DEFEITOS , e constatados a partir de equipamentos e estruturas montadas pela contratada com falhas, a contratante deverá enviar notificação entregue oficialmente, e sem ônus adicional, remarcar o evento caso julgue necessário sem prejuízo da aplicação previstas nos artigos da Lei 14.133/21 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor. Os processos envolvidos com eventual notificação à contratada, poderá ser encaminhado a PAE (Processo Administrativo Especial), se for o caso, incluindo-se eventuais perdas financeiras decorrentes da falha do serviço, e multas e penalidades previstas em Edital;
- A garantia sobre o serviço de montagem da estrutura e posterior desmontagem deve ser compromisso da contratada para cada ocorrência de evento agendado;

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**:

- Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, nos Termos do Edital, no Termo de Referência e na proposta;
- Pagar o valor resultante do fornecimento dos serviços licitados, na forma estabelecida nesta ata, em concordância com as rotinas internas da contratante, conforme demanda e prazo acordado neste instrumento contratual;
- A contratada se compromete a emitir a respectiva Nota Fiscal no valor correspondente ao acordado no certame licitatório e o respectivo empenho, após a entrega do serviço em concordância com a legislação vigente e respectiva aprovação da contratante;
- Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no serviço fornecido, exigindo as eventuais correções que julgar necessárias antes da realização do evento agendado, responsabilizando-se em casos de reagendamento, cancelamento ou ocorrência deficiente de atividade por conta de falhas

Documento assinado digitalmente em 05/11/2026 14:07:24
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/mlrBC para verificar a autenticidade.



Rua Alegrete, 111 – Centro – CEP 95.585-000 – Arroio do Sal – RS – Fone 51 3687 3500
Homepage: www.arroiodosal.rs.gov.br

constatadas nas estruturas instaladas, incluindo-se multas e demais penalidades e prejuízos financeiros;

- Indicar os locais, datas e horários em que os serviços deverão ser executados, conforme empenho enviado antecipadamente e com base na agenda de eventos do Município;
- O empenho deverá ser enviado à contratada com no mínimo 12 (doze) dias úteis de antecedência da data do evento pela contratante, salvo cada caso e dependendo de montagem mais ou menos complexa. O acordo deverá ser estipulado entre contratante e contratada, caso a caso. Quanto maior o prazo de antecedência no envio do empenho, maior o prazo para que a contratada possa se preparar;
- Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus funcionários, prepostos ou subordinados;
- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, ou pelo descumprimento dos prazos estabelecidos, a Contratante poderá aplicar ao contratado as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa, mediante a instauração de PAE (Processo Administrativo Especial), sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis.
- A contratante reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos (peças de montagem), e serviços fornecidos pela contratada, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do edital, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação;

## 9. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 A execução contratual ocorrerá conforme a necessidade da Administração Municipal e de acordo com a programação dos eventos, observando os prazos, locais, períodos de utilização, quantitativos e especificações previamente definidos.

9.2 A contratada deverá cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, garantindo a disponibilização das estruturas em

Documento assinado digitalmente em 05/11/2026 14:07:24
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/mlrBC para verificar a autenticidade.



Rua Alegrete, 111 – Centro – CEP 95.585-000 – Arroio do Sal – RS – Fone 51 3687 3500
Homepage: www.arroiodosal.rs.gov.br

condições adequadas de uso, segurança e conservação, bem como realizando os serviços de transporte, montagem, instalação, manutenção e desmontagem, quando aplicáveis.

9.3 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 10/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Arroio do Sal”.

9.4 A fiscalização será realizada por servidor(es) designado(s) pela Administração, competindo-lhe(s) acompanhar a execução, verificar a conformidade dos serviços e registrar eventuais ocorrências.

9.5 A contratada deverá corrigir, sem ônus adicional ao Município, eventuais falhas ou irregularidades identificadas durante a execução, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

## 10. PRAZOS/ LOCAIS DE ENTREGA

10.1 A execução dos serviços será realizada mediante apresentação do empenho emitido pelo setor demandante, contendo as informações necessárias para a realização do serviço, de acordo com a programação de eventos do Município.

10.2 As estruturas deverão ser entregues e devidamente montadas, instaladas e em condições de utilização no prazo mínimo de 48 horas e prazo máximo de 24 horas antes do evento.

10.3 Os locais de entrega, montagem e execução serão definidos pela Administração Municipal e informados no respectivo empenho ou solicitação, de acordo com o calendário de eventos e demais necessidades do Município.

10.4 Após o encerramento do evento, a contratada deverá realizar a desmontagem e retirada das estruturas no prazo e horário estabelecidos pela Administração.

O recebimento dos serviços ocorrerá:
a) Provisoriamente, após a montagem das estruturas, para verificação de sua conformidade com as especificações e condições estabelecidas;
b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, segurança e adequação das estruturas, mediante a aceitação pela fiscalização da contratante.

Documento assinado digitalmente em 05/11/2026 14:07:24
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/mlrBC para verificar a autenticidade.



Rua Alegrete, 111 – Centro – CEP 95.585-000 – Arroio do Sal – RS – Fone 51 3687 3500
Homepage: www.arroiodosal.rs.gov.br

a. A aprovação da estrutura pela Administração será realizada de acordo com as características e necessidades de cada evento, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

## 11. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 10/2023, que regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, definindo suas atribuições e funcionamento. O decreto estabelece também as diretrizes para a fiscalização e a gestão dos contratos, bem como a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Arroio do Sal.

## 12. FORMA DE EXECUÇÃO

12.1 A execução do objeto será realizada de forma parcelada e conforme a demanda da Administração Municipal, de acordo com o calendário de eventos e as necessidades das Secretarias solicitantes.

12.2 A contratada será acionada mediante emissão de empenho ou solicitação formal, contendo as informações relativas às estruturas necessárias, local, data e período de utilização.

12.3 A empresa deverá realizar, conforme a necessidade de cada evento, o transporte, montagem, instalação, manutenção durante a utilização e desmontagem das estruturas, observando os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

12.4 As estruturas deverão ser disponibilizadas em perfeitas condições de uso, segurança e conservação, sendo a execução acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração.

## 13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Para participação na licitação, será exigida a apresentação da documentação de habilitação prevista no edital, destinada à comprovação da regularidade e qualificação do fornecedor, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

Documento assinado digitalmente em 05/11/2026 14:07:24
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/mlrBC para verificar a autenticidade.



Rua Alegrete, 111 – Centro – CEP 95.585-000 – Arroio do Sal – RS – Fone 51 3687 3500
Homepage: www.arroiodosal.rs.gov.br

**Habilitação Jurídica:**

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Declaração de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

f) Declaração de que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

g) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7°, XXXIII, da Constituição;

h) Declaração de que não mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, em conformidade com o Art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

i) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

**Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

Documento assinado digitalmente em 05/11/2026 14:07:24
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/mlrBC para verificar a autenticidade.



Rua Alegrete, 111 – Centro – CEP 95.585-000 – Arroio do Sal – RS – Fone 51 3687 3500
Homepage: www.arroiodosal.rs.gov.br

b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente;

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440 de 7 de julho de 2011;

g) Declaração para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

**Habilitação Econômico-Financeira:**

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

## 14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando os quantitativos previstos para cada tipo de estrutura metálica a ser fornecida, montada e desmontada, bem como os preços médios de mercado obtidos por meio de pesquisa junto a fornecedores especializados, estima-se que o valor total da presente contratação será de R$4.771.307,20 (quatro milhões, setecentos e setenta e um mil, trezentos e sete reais e vinte centavo), incluindo todos os encargos, tributos e demais despesas inerentes à execução dos serviços.

Ressalta-se que o valor apresentado constitui estimativa para fins de planejamento orçamentário e execução do certame, podendo sofrer ajustes conforme a modalidade de licitação e as propostas apresentadas pelos licitantes.

Documento assinado digitalmente em 05/11/2026 14:07:24
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/mlrBC para verificar a autenticidade.



Rua Alegrete, 111 – Centro – CEP 95.585-000 – Arroio do Sal – RS – Fone 51 3687 3500
Homepage: www.arroiodosal.rs.gov.br

## 15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do serviço prestado juntamente com parecer de liquidação da Secretaria Municipal solicitante, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura acompanhada das CNDs fiscais e trabalhistas.

14.2 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite para pagamento do mesmo.

14.3 O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal e documentos que a acompanham

## 16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros decorrentes da presente contratação serão suportados pelas dotações orçamentárias específicas de cada Secretaria demandante. Considerando que se trata de licitação na modalidade Pregão Eletrônico por Registro de Preços, as dotações orçamentárias não estão previamente definidas neste processo, sendo oportunamente indicadas no momento da emissão do respectivo empenho por cada Secretaria, conforme a necessidade de aquisição

*Arroio do Sal, 02 de outubro de 2026.*

Documento assinado digitalmente em 05/11/2026 14:07:24
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/mlrBC para verificar a autenticidade.



Rua Alegrete, 111 – Centro – CEP 95.585-000 – Arroio do Sal – RS – Fone 51 3687 3500
Homepage: www.arroiodosal.rs.gov.br

# ANEXO II
# MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, o sr. (a) _____, portador do CPF nº_____, no infra-assinado DECLARA, sob as penas da lei, e para fins de contratação com o Município de Arroio do Sal, que:

**1.** ( ) Para os fins do disposto no art. 63, inc. I da Lei Federal 14.133/2021, que atendemos os requisitos de habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

**2.** ( ) Para os fins do disposto no art. 63, inc. IV da Lei Federal 14.133/2021, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**3.** ( ) Para os fins do disposto no art. 63, § 1º da Lei Federal 14.133/2021, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

**4.** ( ) Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos), deverá informar tal situação no mesmo documento;

**5.** ( ) Que não mantém vinculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles

Documento assinado digitalmente em 05/11/2026 14:07:24
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/mlrBC para verificar a autenticidade.

seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.;

**6.** ( ) Que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**7.** ( ) Sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar Federal 123/2006 e alterações posteriores, e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação;

**8.** ( ) Que o licitante tomou conhecimento de todas as informações, condições e peculiaridades da contratação, bem como, das condições previstas em edital para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**9.** ( ) Que disporá, na data da contratação, de equipe técnica especializada e disponível, bem como as máquinas e/ou equipamentos necessários à execução do objeto licitado.

**10.** ( ) Que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**11.** ( ) Declaração formal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante, de possuir condições de prestar, durante o prazo de validade do registro de preços, serviços/produtos de iguais características aos que se encontram descritos no item 1 deste Edital, em quantidade compreendida entre as informadas como mínimas e máximas.

_____, ___ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do Representante Legal acima qualificada

Documento assinado digitalmente em 05/11/2026 14:07:24
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/mlrBC para verificar a autenticidade.

# ANEXO III

## PREGÃO ELETRÔNICO 72/2026

## Ata de Registro de Preços nº xx/2026

Aos ___ de _____ de 2026, nas dependências da Administração Municipal de Arroio do Sal, sito à Rua Alegrete, nº 111, bairro Centro, nesta cidade, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através do Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº 71/2026, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Equipe e Apoio, homologada em _____, e publicada no Site da Prefeitura Municipal de Arroio do Sal, em _____, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento Menor Preço, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

### CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

**1.1.** A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos itens especificados no Edital de Pregão Eletrônico 71/2026 e seu Anexo I – Termo de Referência, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a locação e aquisição de estruturas metálicas, destinadas à realização de eventos institucionais, culturais, esportivos, turísticos, educacionais e demais ações promovidas ou apoiadas pelo Município.

### CLAUSULA SEGUNDA – VALIDADE

**2.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

**2.2.** Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, e art. 34, do Decreto Municipal nº 10/2023, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

**2.3.** Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei

Documento assinado digitalmente em 05/11/2026 14:07:24
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/mlrBC para verificar a autenticidade.

14.133/2021, os quantitativos estimados serão automaticamente renovados para o novo período de vigência, passando a constituir novo limite máximo de contratação para o período prorrogado, independentemente do saldo remanescente do período anterior.

## CLAUSULA TERCEIRA – CONTRATO

**3.1**. Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## CLAUSULA QUARTA – PREÇO

**4.1.** Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

| Lote | Item | Descrição | Quantidade | Preço Unit. | Fornecedor |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |

| Fornecedor | Valor Total do Fornecedor | Valor Total do Fornecedor por Extenso |
|---|---|---|
| | | |

**4.2.** Se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

## CLAUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**5.1.** As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante encaminhamento de empenho, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

**5.2.** As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração.

Documento assinado digitalmente em 05/11/2026 14:07:24
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/mlrBC para verificar a autenticidade.

**5.3.** As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo OP.

**5.4.** Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do (s) produto (s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

**5.5.** Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e do termo de referência, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

**a)** imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

**b)** em até 5 (cinco) dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

**5.6.** A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

## CLAUSULA SEXTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

**6.1.** O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu registro cancelado da presente Ata, com consequente aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

**a)** quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

**b)** quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido;

**c)** quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

**d)** quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6.2.** O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu registro cancelado da presente Ata, sem aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

**a)** quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir

Documento assinado digitalmente em 05/11/2026 14:07:24
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/mlrBC para verificar a autenticidade.

as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;

**b)** falecimento do registrado.

**6.3.** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**6.4.** Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

**6.5.** O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o cancelamento dos preços registrados da presente Ata, sem a consequente aplicação das penalidades previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses: a) quando por razão de interesse público; b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

**6.6.** No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

## CLAUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

**7.1.** Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

**a)** multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

**b)** multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

**7.2.** As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

## CLAUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

Documento assinado digitalmente em 05/11/2026 14:07:24
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/mlrBC para verificar a autenticidade.

**8.1.** Cabe ao fiscal _____, servidor da Secretaria Municipal de _____, proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.2.** Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.3.** As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 2 (dois) dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

**8.4.** O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade trimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

## CLAUSULA NONA – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

**9.1.** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

**a)** greve geral;

**b)** calamidade pública;

**c)** interrupção dos meios de transporte;

**d)** condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

**e)** outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

**9.2.** Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

**9.3.** Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

Documento assinado digitalmente em 05/11/2026 14:07:24
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/mlrBC para verificar a autenticidade.

## CLAUSULA DÉCIMA – CARONA

**10.1.** Se outros órgãos ou entidades não participarem do procedimento, eles poderão aderir à presente ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

**a)** apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**b)** demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n. º 14.133/2021; c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

**10.2.** As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item acima, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**10.3.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 10.1. Não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## CLAUSULA ONZE – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**11.1.** A sede da contratada deve estar a no máximo 170 (cento e setenta) km de distância da sede da contratante;

**11.2.** As entregas dos serviços relacionados na contratação, deverão atender todas as demandas do Município de Arroio do Sal/RS.

**11.3.** Os materiais/serviços deverão ser entregues/executados no local da realização do evento no município, definido pela contratante em cronograma e passado à contratada em prazo acordado entre as partes;

**11.4.** A contratada deverá realizar o transporte, montagem, desmontagem, e guarda de toda a estrutura, objeto desta licitação. O serviço mencionado, deverá ser executado por equipe técnica devidamente qualificada;

**11.5.** As estruturas deverão ser montadas pela contratada, com prazo mínimo de 48 (Quarenta e oito) horas e prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, antes do evento. Casos de atraso, deverão ser tratados como exceção, e deverão ser de responsabilidade da contratada, de estar

Documento assinado digitalmente em 05/11/2026 14:07:24
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/mlrBC para verificar a autenticidade.

com as estruturas em perfeitas condições de funcionamento na hora da execução do evento da contratante;

**11.6.** As estruturas montadas deverão respeitar os riders técnicos das apresentações, ficando a cargo das partes (contratada e artistas), para os respectivos acertos técnicos. Obs: RIDERS - É uma lista de instruções técnicas de palco para os profissionais que trabalharão no dia de cada apresentação. Existem uma diversidade de formatos, mas alguns elementos não podem faltar;

**11.7.** As estruturas deverão ser montadas com aterramento de acordo com as normas da ABNT, bem como as lonas (quando houver), deverão ser anti-chama e estar acompanhada de laudo técnico do fabricante, ou material informativo onde conste a informação sobre os produtos;

**11.8.** A contratada deverá se responsabilizar pelo devido licenciamento dos eventos, devendo providenciar as respectivas ARTs e/ou RRTs (Anotações/Registros de Responsabilidade Técnica), bem como os PPCI (Plano de Prevenção e Combate a Incêndios), referentes às estruturas de cada evento;

**11.9.** A contratada tem compromisso de ENTREGA dos serviços em perfeitas condições, nas especificações previstas em edital e neste Termo de Referência;

**11.10.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta;

**11.11.** Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações sociais, fiscais e trabalhistas previstos na legislação em vigor e resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta licitação, uma vez que seus colaboradores não manterão nenhum vínculo com este Município. Além destas, também serão de sua responsabilidade as despesas com translado, hospedagem de equipe, alimentação, etc.

**11.12.** Manter atualizados seus dados, tais como: endereço, telefone, etc., devendo comunicar ao Setor de Licitações acerca de qualquer alteração e fornecer o objeto com ótima qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e legislação aplicável à espécie;

**11.13.** Fornecer a execução dos serviços, no prazo estipulado independente da quantidade solicitada, nos locais designados pela contratante de acordo com a realização de evento em calendário da contratante;

**11.14.** Relatar à contratante toda e qualquer irregularidade observada durante a montagem da estrutura demandada;

**11.15.** A contratada ficará obrigada a substituir os produtos que compõem as referidas ESTRUTURAS METÁLICAS, acessórios e demais objetos deste processo licitatório que forem constatados como defeituosos e estejam prejudicando a montagem e a estruturação, ou que

Documento assinado digitalmente em 05/11/2026 14:07:24
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/mlrBC para verificar a autenticidade.

tenham sido recusados pelo Município no caso de falhas de funcionamento. O mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo. A contratada se compromete a substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, e efetuar a remontagem e reestruturação, se necessário. No caso da execução do serviço de manutenção em peças e respectiva remontagem, a contratada deverá garantir o perfeito funcionamento das partes para a execução do evento sem falhas nos prazos acordados neste Termo de Referência;

**11.16.** A Contratada deverá realizar TESTES na Estrutura Metálica, antes do início de cada evento, para constatação de eventuais defeitos de montagem, tendo um prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas e prazo máximo de 24 (Vinte e quatro) horas antes da realização do evento, para efetuar as eventuais manutenções e colocar a estrutura em perfeito funcionamento. Caso o evento não ocorra por falha de peças ou serviços da contratada, a contratante poderá recorrer à notificação formal à empresa, para prestar os esclarecimentos que forem solicitados por este Município, cujas reclamações se obriga a atender no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da notificação. Em caso de não cumprimento de sua responsabilidade, com cancelamento, adiamento ou execução de eventos com falhas do serviço da contratada, o processo poderá ser encaminhado para PAE, incluindo-se multas e penalidades previstas em Edital; Manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção;

**11.17.** O recebimento do serviço, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades, antes da realização do evento;

**11.18.** Por ocasião do recebimento dos serviços, a contratante, por intermédio de funcionários designados, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos e serviços licitados, obrigando-se a contratada a promover as devidas substituições e refazer os serviços executados. Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste edital, obriga à contratada a refazer os serviços, antes da realização do evento nos prazos acordados neste Termo. Caso não ocorra as devidas manutenções, a contratada estará arcando única e exclusivamente com todos os custos e ônus (independente de sua natureza), sem prejuízo da aplicação das medidas legais/de Edital/contratuais aplicáveis ao processo, incluindo-se aí eventualmente envio do processo a PAE;

Documento assinado digitalmente em 05/11/2026 14:07:24
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/mlrBC para verificar a autenticidade.

**11.19.** A contratada deverá estar atenta a entrega dos serviços, bem como na formulação das propostas que, as entregas poderão ser em locais distintos – dentro dos limites do município, de acordo com cada evento e definidos pela contratante;

**11.20.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**11.21.** Efetuar quaisquer correções e trocas que porventura sejam verificadas ANTES da realização do evento, às suas expensas, em prazo acordado neste Termo e em Edital, bem como executar novamente os mesmos sem custos adicionais para a contratante, se for necessário para a realização do evento;

**11.22.** Além da entrega dos produtos no local designado, a contratada será responsável pelo descarregamento, montagem e desmontagem, no local indicado pela contratante, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados a estes;

**11.23.** A contratada se responsabiliza por danos ou acidentes causados pelas suas estruturas, decorrentes de sua montagem, ou erro não constatado durante e após a execução do serviço. As despesas totais serão de responsabilidade da contratada, composta de: transporte, montagem e desmontagem de toda a estrutura solicitada para o referido evento e evidenciado em empenho da Secretaria demandante, bem como despesas tributárias, encargos sociais e com equipe técnica (diárias/salários/hospedagem, alimentação, etc); 17.1.24. Todos os produtos da contratada deverão estar em perfeitas condições de funcionamento, para que a estrutura funcione de forma coordenada e realize sua função da melhor maneira possível;

**11.25.** Comunicar à contratante, no prazo máximo de 12 (doze) dias úteis que antecedem à data agendada do evento, os motivos que provavelmente impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para a entrega/execução do serviço.

**11.26.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**11.27.** A empresa contratada, em hipótese alguma poderá subcontratar, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação. Porém, se necessitar terceirizar total ou em parte alguma atividade, deverá se responsabilizar por quaisquer custos adicionais em virtude desta contratação;

**11.28.** Indicar preposto, tão logo assinado este instrumento, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de vigência da Ata de Registro de Preço;

**11.29.** O serviço deverá ter a mesma configuração, base legal, detalhamento embasado em informações da contratante, a que se comprometeu no certame licitatório;

**11.30.** O serviço deverá ser entregue e executado conforme prazo acordado entre as partes,

Documento assinado digitalmente em 05/11/2026 14:07:24
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/mlrBC para verificar a autenticidade.

sempre mediante empenho enviado de antemão à contratada;

**11.31.** Não haverá pagamento de nota-fiscal da contratada, antecipada em relação a execução do serviço;

**11.32.** A contratada NÃO poderá proceder com a execução do serviço, sem o respectivo empenho;

**11.33.** O recebimento definitivo do serviço deste Termo de Referência, não exclui a responsabilidade da contratada quanto aos vícios ocultos;

**11.34.** No ato da entrega, os serviços serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele que não satisfazer à especificação exigida, em caso de constatação de erro ou problema, a contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte e executar novo serviço, quando se verificarem defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento de sua execução. Para tal correção, levar em consideração os prazos mínimo e máximo descritos neste Termo de Referência. Caso ocorra CANCELAMENTO, ADIAMENTO ou EXECUÇÃO DE EVENTO COM DEFEITOS , e constatados a partir de equipamentos e estruturas montadas pela contratada com falhas, a contratante deverá enviar notificação entregue oficialmente, e sem ônus adicional, remarcar o evento caso julgue necessário sem prejuízo da aplicação previstas nos artigos da Lei 14.133/21 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor. Os processos envolvidos com eventual notificação à contratada, poderá ser encaminhado a PAE (Processo Administrativo Especial), se for o caso, incluindo-se eventuais perdas financeiras decorrentes da falha do serviço, e multas e penalidades previstas em Edital;

**11.35.** A garantia sobre o serviço de montagem da estrutura e posterior desmontagem deve ser compromisso da contratada para cada ocorrência de evento agendado.

## CLAUSULA DOZE – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**12.1.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, nos Termos do Edital, no Termo de Referência e na proposta;

**12.2.** Pagar o valor resultante do fornecimento dos serviços licitados, na forma estabelecida nesta ata, em concordância com as rotinas internas da contratante, conforme demanda e prazo acordado neste instrumento contratual;

**12.3.** A contratada se compromete a emitir a respectiva Nota Fiscal no valor correspondente ao acordado no certame licitatório e o respectivo empenho, após a entrega do serviço em

Documento assinado digitalmente em 05/11/2026 14:07:24
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/mlrBC para verificar a autenticidade.

concordância com a legislação vigente e respectiva aprovação da contratante;

**12.4.** Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no serviço fornecido, exigindo as eventuais correções que julgar necessárias antes da realização do evento agendado, responsabilizando-se em casos de reagendamento, cancelamento ou ocorrência deficiente de atividade por conta de falhas constatadas nas estruturas instaladas, incluindo-se multas e demais penalidades e prejuízos financeiros;

**12.5.** Indicar os locais, datas e horários em que os serviços deverão ser executados, conforme empenho enviado antecipadamente e com base na agenda de eventos do Município;

**12.6.** O empenho deverá ser enviado à contratada com no mínimo 12 (doze) dias úteis de antecedência da data do evento pela contratante, salvo cada caso e dependendo de montagem mais ou menos complexa. O acordo deverá ser estipulado entre contratante e contratada, caso a caso. Quanto maior o prazo de antecedência no envio do empenho, maior o prazo para que a contratada possa se preparar;

**12.7.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

**12.8.** A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus funcionários, prepostos ou subordinados;

**12.9.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, ou pelo descumprimento dos prazos estabelecidos, a Contratante poderá aplicar ao contratado as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa, mediante a instauração de PAE (Processo Administrativo Especial), sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis;

**12.10.** A contratante reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos (peças de montagem), e serviços fornecidos pela contratada, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do edital, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da cidade de Torres/RS.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na

Documento assinado digitalmente em 05/11/2026 14:07:24
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/mlrBC para verificar a autenticidade.

presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo OG, abaixo assinado, e pelo Sr.:

| Empresa | CNPJ | Assinatura |
|---|---|---|
| | | |
| | | |

Arroio do Sal,___de_____de 2026.

**VERA REJANE BRAGA DOS SANTOS**
Prefeita do Município

Documento assinado digitalmente em 05/11/2026 14:07:24
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/mlrBC para verificar a autenticidade.

# ANEXO IV

## DADOS PARA ELABORAÇÃO DA ATA E/OU CONTRATO

| | | |
|---|---|---|
| NOME DA EMPRESA: | | |
| CNPJ: | | |
| ENDEREÇO COMPLETO: | | |
| BAIRRO: | MUNICÍPIO: | ESTADO: |
| CEP: | | |
| E-MAIL: | | |
| TELEFONES: | | |
| | | |
| NOME DO (A) REPRESENTANTE LEGAL: | | |
| RG: | CPF: | |
| ENDEREÇO COMPLETO: | | |
| BAIRRO: | MUNICÍPIO: | ESTADO: |
| CEP: | | |
| E-MAIL: | | |
| TELEFONES: | | |

Documento assinado digitalmente em 05/11/2026 14:07:24
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/mlrBC para verificar a autenticidade.

**Nome: Karoline Leffa Mittmann de Oliveira**
**CPF: ***.879.970-****
Assinado com certificado digital avançado

**Nome: Vera Rejane Braga dos Santos**
**CPF: ***.167.600-****
Assinado com certificado digital avançado